



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023.

“Altera a remuneração dos cargos público dos Poder Executivo que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, instituídos pela Lei Complementar nº 27 de 21 de março de 2022, passando a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei

Art. 2º - Permanece inalterado os requisitos, a forma de provimento, a carga horária e o grau de escolaridade para a ocupação, estabelecido pela lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____de____de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO PADRÃO (R\$)
Psicólogo	R\$ 2.596,30
Assistente social	R\$ 2.596,30

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

